

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 10/2014- INEP/MEC

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE ELABORADORES E REVISORES DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE 2014

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA — Inep no exercício de suas atribuições, conforme estabelece os incisos II e VI, do art. 16, do anexo I, do decreto nº 6317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 8º Decreto Nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, torna público o presente Edital de Cadastramento e Seleção e convida os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior — CERES do Banco Nacional de Itens — BNI para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2014 — ENADE 2014.

O BNI tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos respectivos cursos de graduação.

Nos termos deste Edital, poderão se cadastrar docentes de instituições de educação superior – IES, em exercício na graduação da área ou curso superior de tecnologia (Conforme Anexo II).

As atividades de elaboração e revisão de itens para o ENADE 2014 estão sob a coordenação da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES) do INEP.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de docentes de IES, em exercício na graduação, interessados em participar de atividades de elaboração ou revisão de itens para o BNI, visando à realização do ENADE 2014. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 8, de 14 de março de 2014, serão avaliados os estudantes dos cursos que conferem diploma de bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Sistemas de Informação e Engenharias, dos cursos que conferem diploma de bacharel ou licenciatura em Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática e Química; dos cursos que conferem diploma de licenciatura em Artes Visuais, Educação Física, Letras-Português e Inglês, Letras-Português e Espanhol, Música e Pedagogia; dos cursos que conferem diploma de tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial e Redes de Computadores.

2. AMPARO LEGAL

O pagamento de Auxílio de Avaliação Educacional – AAE aos elaboradores e revisores de itens do BNI-Enade encontra amparo legal na Lei nº 11.507/2007, no Decreto nº 6.092/2007, bem como na Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato a elaborador ou revisor de itens para o BNI deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- 3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.
- 3.1.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996.
- 3.1.2. A formação acadêmica exigida para o ENADE 2014 é específica para cada área ou curso a ser avaliado e encontra-se disponível para consulta no Anexo II deste Edital.
- 3.2 Exercer atividade docente na graduação na área escolhida, com vínculo em IES credenciada pelo poder público competente.
- 3.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI, conforme as datas previstas neste Edital.
- 3.4. Indicar, no ato da inscrição, as áreas e atividades às quais está se candidatando:
- a. elaborador de itens;
- b. revisor técnico-pedagógico de itens.
- 3.4.1. Preencher informações referentes à formação acadêmica e experiência profissional (graduação; pós-graduação, se for o caso; experiência docente; experiência em elaboração ou revisão de itens);
- 3.5. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou estar em exercício em algum deles;
- 3.6. Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;
- 3.7. Ter reputação ilibada.
- 3.8. Anexar, no ato de inscrição, via sistema:
- a) Diploma de Graduação;
- b) Declaração de atuação docente na área para a qual está se candidatando, conforme Anexo V deste Edital.
- 3.9. Assinar e anexar, no ato da inscrição, via sistema:
- a) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I deste Edital);

- b) Termo de Responsabilidade (Anexo IV deste Edital).
- 3.10. O INEP poderá solicitar ao docente, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes à inscrição.
- 3.10.1. Os docentes inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.
- 3.11. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://bni.inep.gov.br/inscricao, no período de 17/04 a 09/05/2014.
- 3.11.1. O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 3.12. O candidato deverá ter conhecimentos de informática, particularmente, no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto.
- 3.12.1. Para a edição de equações/fórmulas matemáticas no BNI será usado o programa *LATEX*.
- 3.13. Os requisitos básicos relacionados nos itens 3.1 a 3.9 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de convocação de docentes para a capacitação em elaboração e revisão de itens para o BNI.

4. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.1. Serão considerados requisitos complementares, títulos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), experiência docente e experiência em elaboração e revisão de itens para exames em larga escala, concursos públicos e processos seletivos.

- 4.2. Os requisitos complementares receberão pontuação específica visando orientar o processo de convocação de docentes para participar das atividades de capacitação em elaboração e revisão de itens para o BNI (Anexo III deste Edital).
- 4.2.1. Para receber a pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação, o docente deverá anexar, no ato da inscrição, os comprovantes de titulação.

5. DA CONVOCAÇÃO DE DOCENTES DO CERES/BNI PARA CAPACITAÇÃO

- 5.1. A convocação de docentes a partir do CERES/BNI terá como referência a pontuação obtida nos requisitos complementares apresentados (Anexo III).
- 5.2. A classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares tem a função de determinar a ordem com que os docentes serão convocados para a capacitação.
- 5.3. Os docentes com as maiores pontuações terão prioridade na convocação para a capacitação, respeitadas as diretrizes apresentadas nos itens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.3.1. A convocação de docentes para elaboração ou revisão de itens de cada área ou CST terá como diretrizes:
- a) garantir, independentemente da pontuação, a participação de distintas IES em cada grupo;
- b) priorizar, em caso de empate de pontuação, a participação de distintas regiões e/ou unidades da federação;
- c) priorizar, em caso de empate de pontuação, o docente de maior titularidade;
- d) priorizar, em caso de empate de pontuação, o docente vinculado à IES com maior conceito IGC (referência ano de 2012); em seguida, persistindo o empate, priorizar o docente vinculado ao curso com maior CPC; em seguida, ainda persistindo o empate, priorizar o docente vinculado ao curso com maior conceito ENADE.
- e) priorizar, em caso de empate de pontuação, o docente com maior experiência autodeclarada em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

- 5.3.2. Para garantir o atendimento das diretrizes estabelecidas pelas Comissões Assessoras de Área do ENADE 2014, a convocação de docentes deverá priorizar, independentemente da pontuação, quando for o caso, a formação acadêmica e a(s) subárea(s) indicadas pelo candidato no momento da inscrição.
- 5.4. O INEP fará a convocação para a capacitação em somente uma das áreas e atividades a serem executadas, entre aquelas escolhidas pelo docente, nos termos do item 3.4.
- 5.4.1 Os candidatos inscritos em mais de uma área ou atividade serão selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas e necessidades de cada área ou CST.
- 5.5. Os docentes cadastrados e não convocados permanecerão com sua inscrição ativa no CERES/BNI a contar da data de publicação deste Edital e poderão participar de eventuais capacitações, a critério do Inep, desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo.
- 5.6. A convocação para a capacitação não garante ao docente a condição de elaborador ou revisor de itens do BNI-ENADE, o que decorrerá da efetiva participação em todas as atividades de capacitação.
- 5.7. O quantitativo de docentes convocados para cada capacitação seguirá planejamento e demandas da DAES/INEP.
- 5.8. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.
- 5.9. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela DAES/INEP, não cabendo recurso.

6. DA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES

- 6.1. A capacitação é a atividade a ser promovida pelo INEP para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.
- 6.2. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes cadastrados e convocados pelo INEP.

- 6.3. O docente poderá ser considerado apto para elaborar ou revisar itens para o BNI somente após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na capacitação.
- 6.4. A atividade de capacitação será desenvolvida na modalidade à distância por meio de endereço eletrônico a ser informado aos colaboradores selecionados mediante convite do INEP.
- 6.5. A realização da capacitação dos Elaboradores e Revisores de Itens está prevista para os meses de maio e junho de 2014.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

7.1. ELABORAÇÃO DE ITENS

- 7.1.1. Após a capacitação, o INEP encomendará os itens a serem produzidos pelos elaboradores, detalhando as especificações conceituais e técnicas e o quantitativo (mínimo e máximo) que cada elaborador deverá produzir.
- 7.1.2. A elaboração e o envio dos itens serão realizados via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo INEP.
- 7.1.2.1. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de elaboração na modalidade presencial, em Brasília DF.
- 7.1.2.2. No caso de elaboração presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.
- 7.1.3. Para o envio dos itens, os elaboradores receberão instruções durante a capacitação, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.
- 7.1.3.1. A realização da Oficina de Elaboração e Revisão de Itens está prevista para os meses de junho e julho de 2014.

7.2. ETAPA DE REVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

- 7.2.1. A etapa de revisão técnico-pedagógica de itens ocorrerá concomitante à etapa de elaboração.
- 7.2.1.1. As especificações conceituais e técnicas relativas à revisão técnico-pedagógica, serão fornecidas aos revisores durante as atividades de capacitação.
- 7.2.3. A revisão técnico-pedagógica de itens será realizada via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo INEP.
- 7.2.4. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de revisão técnico-pedagógica na modalidade presencial, em Brasília DF.
- 7.2.4.1. No caso de revisão presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.
- 7.2.5. Para o envio dos itens, os revisores receberão instruções durante a capacitação, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.
- 7.2.5.1. A realização da Oficina de Elaboração e Revisão Técnico-Pedagógica de Itens está prevista para os meses de junho e julho de 2014.

8. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Elaboradores e revisores

- 8.1.1. São compromissos de todos os elaboradores e revisores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:
- a. Firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I deste Edital) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela DAES/INEP;
- b. Firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo IV), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso VPN do INEP, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados.

- c. Comunicar a DAES/INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d. Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação) ;
- e. Ser responsável perante seu empregador pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI-ENADE, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da DAES/INEP, destacando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- g. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição ao CERES/BNI;
- h. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/INEP;
- i. Reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela DAES/INEP, nos termos deste Edital;
- k. Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- I. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP;
- m. Manter atualizados seus dados pessoais junto ao CERES/BNI;

8.1.2. Descrição das atribuições de cada elaborador ou revisor

- 8.1.2.1. O elaborador de itens tem como atribuição elaborar itens inéditos de avaliação para educação superior, em consonância com as orientações recebidas do INEP, seguir os critérios estabelecidos para a construção do item, tais como: formato do item (múltipla escolha ou discursivo), escolha temática, adequação de conteúdos, correspondência clara com as orientações recebidas do INEP, elaboração de alternativas plausíveis e gabarito único (múltipla escolha) e padrão de resposta (discursivo), citação das fontes dos textos utilizados e demais orientações a serem apresentadas no Guia de Elaboração de Itens ENADE que será apresentado na etapa de capacitação.
- 8.1.2.2. O revisor técnico-pedagógico tem como atribuições avaliar e atestar a qualidade técnico-pedagógica do item de acordo com as orientações recebidas do INEP, verificando se: o conteúdo está adequado ao formato a que o item se destina; há correspondência direta com as habilidades e competências descritas nas orientações do INEP; há contextualização; as alternativas são plausíveis; o gabarito é claro e único (múltipla escolha); há adequação do padrão de resposta (discursivo); não há erros conceituais; o enunciado é claro; o grau de dificuldade estimado é adequado; o tempo estimado para a resolução do item é adequado; as justificativas das alternativas estão coerentes e esclarecem o gabarito e as alternativas; os textos utilizados são adequados e necessários para a resolução do item; os textos utilizados apresentam referência completa e fidedigna.

8.2. Da exclusão do CERES/BNI

- 8.2.1. O elaborador ou revisor será excluído definitivamente do CERES/BNI em caso de descumprimento dos compromissos previstos no item 8.1.1 deste Edital.
- 8.2.1.1. O elaborador ou revisor poderá ser excluído do Cadastro voluntariamente, a pedido do próprio elaborador ou revisor.

- 8.2.2. O desempenho do elaborador ou revisor no cumprimento dos serviços designados será periodicamente avaliado. A DAES/INEP usará como referência para avaliação de desempenho do elaborador ou revisor os seguintes indicadores:
- a. produção mínima de itens esperada para cada oficina;
- b. percentual de itens rejeitados em relação aos elaborados;
- c. percentual de itens revisados rejeitados pedagogicamente em relação aos elaborados;
- d. percentual de itens revisados rejeitados linguisticamente em relação aos elaborados;
- e. quantidade de itens produzidos e aprovados por oficina de elaboração.
- 8.2.3. No caso de exclusão por desempenho, o docente poderá retornar ao CERES/BNI após nova capacitação.
- 8.2.4. Os casos omissos referentes à exclusão de elaboradores ou revisores serão resolvidos pela DAES/INEP.
- 8.2.5. A exclusão do elaborador ou revisor do CERES/BNI não rescinde o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e o Termo de Responsabilidade firmados no ato da inscrição.

8.3. DO INEP

8.3.1. Caberá à DAES/INEP:

- a. Selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;
- b. Capacitar as equipes de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para realização dos serviços;
- c. Tornar disponível todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- d. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;
- e. Avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

- f. Administrar o CERES/BNI de forma a subsidiar a avaliação da educação superior realizada pela DAES/INEP;
- h. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.
- 8.3.2. Não sendo suficiente o conjunto de itens aprovados para a composição adequada da prova, o Inep poderá, em caráter excepcional, encomendar novos itens a docentes convocados.

9. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

- 9.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional AAE, regulamentado pela Lei nº 11.507/2007, pelos Decretos nº 6.092/2007, 7.114/2010 e 7.590/2011 e pela Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013 .
- 9.1.1. Será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por item elaborado aprovado pelo INEP.
- 9.1.2. Será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por item revisado aprovado pelo INEP.
- 9.1.3. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e obrigações tributárias previstos na legislação vigente.
- 9.1.4. A retribuição das atividades dependerá da aprovação final dos itens pela Equipe BNI/INEP.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo elaborador ou revisor, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Equipe do BNI/INEP.
- 9.2.1. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas a partir de 23 de novembro de 2014, data de aplicação do Enade 2014.
- 9.3. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação

de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada

de trabalho.

9.4. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer

efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras

vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das

pensões.

9.5. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da DGP/INEP

efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços de elaboração e revisão de itens do BNI-ENADE serão coordenados e

acompanhados por técnicos da DAES/INEP.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2014

correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação

Superior e da Pós-Graduação, Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas:

339048 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – Auxílio Avaliação Educacional

- AAE e 339147 - Obrigações tributárias.

11.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos

recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

Presidente Substituto do INEP

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO¹

Considerando o disposto neste Edital, visando à contratação de docentes por meio do CERES/BNI, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição ao cadastro e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador ou revisor de itens para o BNI-ENADE, comprometendo-me a: (a) comunicar a DAES/INEP qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas; (c) cumprir os prazos estabelecidos pela DAES/INEP; (d) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador do BNI-ENADE, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva; (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis; (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das

_

¹Disponível em *pdf* para *download* e impressão no sistema de inscrição do CERES/BNI

atividades realizadas; (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a DAES/INEP; (h) reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela DAES/INEP, nos termos deste Edital; (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP; (I) manter atualizados meus dados cadastrais junto ao banco de elaboradores; (m) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela DAES/INEP, e ainda, ter ciência das exigências necessárias ao cumprimento do art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.507/2007 que dispõem sobre o Auxílio Avaliação Educacional – AAE.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Área(s) escolhida(s):

` ' ' -		
Opção de inscrição (e	elaborador/revisor):	
Local/ Data:		
_		
	Assinatura	

ANEXO II

Requisitos básicos e complementares do Edital CERES/BNI - ENADE 2014

Os requisitos básicos e complementares para efetuar inscrição no Cadastro de

Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior – CERES do Banco Nacional

de Itens - BNI de cada área de abrangência do ENADE 2014 são apresentados a

seguir. <u>Destaque-se que, ao se inscrever, pressupõe-se que o docente esteja atuando</u>

na área escolhida. (Edital, Item 3.2).

Área: Arquitetura e Urbanismo

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil ou Ciências Sociais;

2. Docência na graduação em Arquitetura e Urbanismo, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Arquitetura e Urbanismo;

2. Docência na graduação em Arquitetura e Urbanismo, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Requisitos complementares (para elaborador e revisor):

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Artes Visuais

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Belas Artes ou Educação

Artística;

2. Docência na graduação em Artes Visuais, em IES credenciada pelo poder público

competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Belas Artes ou Educação

Artística:

2. Docência na graduação em Artes Visuais, em IES credenciada pelo poder público

competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Ciência da Computação

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas

de Informação ou áreas afins à Computação ou Matemática ou Física ou Engenharias;

2. Docência na graduação em Ciência da Computação, em IES credenciada pelo poder

público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas

de Informação ou áreas afins à Computação ou Matemática ou Física ou Engenharias;

2. Docência na graduação em Ciência da Computação, em IES credenciada pelo poder

público competente.

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Ciências Biológicas

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Ciências Biológicas;
- 2. Docência na graduação em Ciências Biológicas, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Ciências Biológicas;
- 2. Docência na graduação em Ciências Biológicas, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Ciências Sociais

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política;
- 2. Docência na graduação em Ciências Sociais, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política;

2. Docência na graduação em Ciências Sociais, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Educação Física

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Educação Física;
- 2. Docência na graduação em Educação Física, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Educação Física;
- 2. Docência na graduação em Educação Física, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Geral

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em qualquer Engenharia ou Física ou Química ou Matemática ou Estatística;

2. Docência na graduação em qualquer Engenharia, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em qualquer Engenharia;
- 2. Docência na graduação em qualquer Engenharia, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Ambiental

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Geologia ou Ciências Biológicas ou Ecologia ou Geografia ou Química ou Meteorologia;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Ambiental, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Geologia ou Ciências Biológicas ou Ecologia ou Geografia ou Química ou Meteorologia;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Ambiental, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Civil

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Civil;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Civil, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Civil;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Civil, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia de Alimentos

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química ou Biologia ou Farmácia ou Química Industrial;
- 2. Docência na graduação em Engenharia de Alimentos, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química;

2. Docência na graduação em Engenharia de Alimentos, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia de Computação

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas

de Informação ou áreas afins à Computação ou Engenharia Elétrica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Computação, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas

de Informação ou áreas afins à Computação ou Engenharia Elétrica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Computação, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia de Controle e Automação

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica

ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou

Engenharia Mecânica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Controle e Automação, em IES

credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica

ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Controle e Automação, em IES

credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia de Produção

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia de Produção Mecânica ou

Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Produção Elétrica ou Engenharia de

Produção Química ou Engenharia de Produção de Materiais ou Engenharia de

Produção Metalúrgica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Produção, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia de Produção Mecânica ou

Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Produção Elétrica ou Engenharia de

Produção Química ou Engenharia de Produção de Materiais ou Engenharia de Produção Metalúrgica;

2. Docência na graduação em Engenharia de Produção, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Elétrica

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Industrial Elétrica ou Engenharia de Energia;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Elétrica.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Industrial Elétrica ou Engenharia de Energia;
- 2. Docência na graduação em Engenharia Elétrica, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Florestal

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia Florestal.

2. Docência na graduação em Engenharia Florestal, em IES credenciada pelo poder

público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia Florestal.

2. Docência na graduação em Engenharia Florestal, em IES credenciada pelo poder

público competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Mecânica

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia Mecânica.

2. Docência na graduação em Engenharia Mecânica, em IES credenciada pelo poder

público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Engenharia Mecânica.

2. Docência na graduação em Engenharia Mecânica, em IES credenciada pelo poder

público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Engenharia Química

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Química.
- 2. Docência na graduação em Engenharia Química, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Engenharia Química.
- 2. Docência na graduação em Engenharia Química, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Filosofia

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Filosofia.
- 2. Docência na graduação em Filosofia, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Graduação em Filosofia.
- 2. Docência na graduação em Filosofia, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Física

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Física ou Engenharia Física.
- 2. Docência na graduação em Física, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Física ou Engenharia Física.
- 2. Docência na graduação em Física, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Geografia

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Geografia.
- 2. Docência na graduação em Geografia, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Graduação em Geografia.
- 2. Docência na graduação em Geografia, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: História

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em História.
- 2. Docência na graduação em História, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em História.
- 2. Docência na graduação em História, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Letras-Português

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Letras-Português.
- 2. Docência na graduação em Letras-Português, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Graduação em Letras-Português.
- 2. Docência na graduação em Letras-Português, em IES credenciada pelo poder público competente.

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Letras-Português e Espanhol

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Letras-Português e Espanhol ou Letras Português ou Letras Espanhol.
- 2. Docência na graduação em Letras-Português e Espanhol, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Letras-Português e Espanhol ou Letras Português ou Letras Espanhol.
- 2. Docência na graduação em Letras-Português e Espanhol, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Letras-Português e Inglês

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Letras-Português e Inglês, Letras Português e Letras Inglês.
- 2. Docência na graduação em Letras-Português e Inglês, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Letras-Português e Inglês, Letras Português e Letras Inglês.

2. Docência na graduação em Letras-Português e Inglês, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Matemática

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Matemática.
- 2. Docência na graduação em Matemática, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Matemática.
- 2. Docência na graduação em Matemática, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Música

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Música.
- 2. Docência na graduação em Música, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Música.

2. Docência na graduação em Música, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Pedagogia

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Pedagogia.
- 2. Docência na graduação em Pedagogia, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Pedagogia.
- 2. Docência na graduação em Pedagogia, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Química

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em Química.
- 2. Docência na graduação em Química, em IES credenciada pelo poder público competente.

1. Graduação em Química.

2. Docência na graduação em Química, em IES credenciada pelo poder público

competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Sistemas de Informação

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia

de Computação ou áreas afins à Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia

Eletrônica ou Engenharia de Produção ou Matemática ou Estatística ou

Administração.

2. Docência na graduação em Sistemas de Informação, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia

de Computação ou áreas afins à Computação.

2. Docência na graduação em Sistemas de Informação, em IES credenciada pelo

poder público competente.

Requisitos complementares:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou áreas afins à Computação;
- 2. Docência na Graduação em CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou áreas afins à Computação;
- 2. Docência na Graduação em CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares para elaborador e revisor:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em CST em Automação Industrial ou CST em Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção ou Física ou Matemática;
- 2. Docência na Graduação em CST em Automação Industrial, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em CST em Automação Industrial ou CST em Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da

Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção;

2. Docência na Graduação em CST em Automação Industrial, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares para elaborador e revisor:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial Elaborador de itens (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em CST em Gestão da Produção Industrial ou CST em Automação Industrial ou Administração ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Civil ou Química;
- 2. Docência na Graduação em CST em Gestão da Produção Industrial, em IES credenciada pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

- 1. Graduação em CST em Gestão da Produção Industrial ou Administração ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química;
- 2. Docência na Graduação em CST em Gestão da Produção Industrial, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares para elaborador e revisor:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em CST em Redes de Computadores ou CST em Processamento de

Dados ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de

Computação ou áreas afins à Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de

Telecomunicações ou Engenharia de Produção;

2. Docência na Graduação em CST em Redes de Computadores, em IES credenciada

pelo poder público competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em CST em Redes de Computadores ou CST em Processamento de

Dados ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de

Computação ou áreas afins à Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de

Telecomunicações ou Engenharia de Produção;

2. Docência na Graduação em CST em Redes de Computadores, em IES credenciada

pelo poder público competente.

Requisitos complementares para elaborador e revisor:

1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);

2. Experiência docente;

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Área: Formação Geral

Elaborador de itens (Requisitos básicos):

1. Graduação em qualquer área;

2. Docência na graduação em qualquer área, em IES credenciada pelo poder público

competente.

Revisor técnico-pedagógico (Requisitos básicos):

1. Graduação em qualquer área;

2. Docência na graduação em qualquer área, em IES credenciada pelo poder público competente.

Requisitos complementares:

- 1. Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu);
- 2. Experiência docente;
- 3. Experiência em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso.

Anexo III

Critérios de pontuação da formação complementar para convocação para a etapa de capacitação — elaborador ou revisor técnico-pedagógico.

- 1 **TITULAÇÃO** (máximo 40 pontos) apresentação máxima de um título para cada grau de pós-graduação:
- 1.1 Especialização na mesma área de elaboração do item 8 pontos
- 1.2 Especialização em área distinta da elaboração do item 4 pontos
- 1.3 Mestrado na mesma área de elaboração do item 12 pontos
- 1.4 Mestrado em área distinta da elaboração do item 6 pontos
- 1.5 Doutorado na mesma área de elaboração do item 20 pontos
- 1.6 Doutorado em área distinta da elaboração do item 10 pontos

2 – EXPERIÊNCIA DOCENTE (máximo 20 pontos):

- 2.1 Até 3 anos completos 5 pontos
- 2.2 3 a 5 anos completos 10 pontos
- 2.3 5 a 10 anos completos 15 pontos
- 2.5 Acima de 10 anos 20 pontos

3 – EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE ITENS (máximo 40 pontos):

- 3.1 Cadastro de Elaboradores e Revisores da Educação Superior CERES/BNI, com participação em capacitação e oficina de elaboração e revisão de itens realizadas pela DAES/INEP 20 pontos.
- 3.2 Colaboração na produção de itens de outros exames nacionais realizados pelo INEP 10 pontos.
- 3.3 Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares, das áreas avaliadas pelo Enade 2014 10 pontos

Anexo IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

E	u,	,
servidor da IES	(nome da Instituição),	me
comprometo a	zelar pelos dados de acesso VPN do INEP - INSTITUTO NACIONAL	DE
ESTUDOS E PE	SQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para	ter
acesso remoto a	às dependências do Órgão para uso do sistema BNI.	
D	Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com mini	าลร
informações de	acesso VPN serão de minha total responsabilidade.	
D	Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos ser	rão
monitorados e	e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a	ser
responsabilizad	a.	
В	rasília-DF, de	
C	PF:	
	-mail:	
(ndicar a(s) função(ões) exercida(s):) Elaborador) Revisor	
	Assinatura	

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) Se	enhor(a)
CPF	, está vinculado a esta Instituição de Educação Superior (IES
e exerce atividade o	docente no curso de
Local:	
Data:/	
-	
	Carimbo e Assinatura do Coordenador do Curso

ou do Dirigente da IES